



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 117 /2019

Retifica o Art. 1º da Portaria nº 018/2019.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art. 1º Retificar Portaria nº 018/2019, ou seja, onde lê-se “Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **Iraci da Luz Fernandes**, detentora da matrícula funcional nº 800326-01, inscrita no CPF sob o 533.784.159-91 e no PIS/PASEP sob o nº 170.617.737-48, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, Nível: **ANB-F-2 Letra: E**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal”, leia-se, “Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora **Iraci da Luz Fernandes**, detentora da matrícula funcional nº 800326-01, inscrita no CPF sob o 533.784.159-91 e no PIS/PASEP sob o nº 170.617.737-48, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Serviços Gerais, **Nível: ANF-B-2 Letra: E**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 018/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 28/02/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 14 de outubro de 2019.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA